



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
CNPJ: 00589311/0001-24  
PRESIDÊNCIA DA FUNAI

SEP7 702/902 - Ed. IEX - 3º Andar - CEP 70340-904 - Brasília-DF  
Fone: (61) 3313-3816/3792 - Fax: (61) 3313 3856/57

MMA - IBAMA  
Documento: 02001 003915/2011-53

Data: 21/01/11

Ofício nº 013/2011/GAB-FUNAI

Brasília (DF), 20 de janeiro de 2011

A Sua Senhoria a Senhora

**Américo Ribeiro Tunes**

Presidente-Substituto

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

**Assunto - Instalações Iniciais da UHE Belo Monte.**

**Referência - Processo Funai nº. 08620.2339/2000**

Senhor Presidente,

1. Cumprimentamos Vossa Senhoria e, fazemos referência à solicitação do Ofício nº 230/2010/CGENE/DILIC/IBAMA de 08 de novembro de 2010, que solicita manifestação da Funai "no que tange à aprovação dos programas voltados aos indígenas e demais condicionantes elencadas no Parecer Técnico nº 21/CMAM/CGPIMA- Funai" sobre a emissão da Licença de Instalação – **LI das obras iniciais** do canteiro de obras da UHE Belo Monte.

2. A Funai não tem óbice para emissão da Licença Instalação – LI das obras iniciais do canteiro de obras da UHE Belo Monte, considerando a garantia de cumprimento das condicionantes.

3. Ademais, solicitamos que o Ibama, como órgão licenciador, atue junto com a Funai no acompanhamento e monitoramento do cumprimento das condicionantes, a exemplo do que faz nos demais componentes, sobretudo às ações de comunicação e proteção da Terra Indígena Paquiçamba, observada a situação de vulnerabilidade que esta poderá ser submetida.




Fls. 1/1  
Data 12/12/04  
Pág. 1/1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍndIO - FUNAI  
CNEJ: 00059311/0001-26  
**PRESIDÊNCIA DA FUNAI**

REPR 702/902 - Ed. LEX - 3º Andar - CEP 70340-904 - Brasília-DF  
Fone: (61) 3313-3816 3792 - Fax: (61) 3313 3856/57

4 Sem mais para o momento, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

  
Márcio Augusto Freitas de Meira  
Presidente